



CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O CRO-PE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE E A EMPRESA RB FLEXO LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - CRO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, com sede em Recife/PE no endereço infra-impresso, representado neste ato por seu presidente, **Dr. Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-PE sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **RB FLEXO LTDA**, CNPJ Nº 50.447.623/0001-85, com sede à R Orozimbo Ribeiro, CEP: 38.408-242, Telefone (34) 3224-0707, E-mail: licitacao@rbdigital.com.br, representada por seu (sua) Proprietária a Sr(a) **Nilce Maria Ribeiro Braga**, brasileira, empresaria, residente e domiciliado(a) em [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] portadora do [REDACTED] CPF nº [REDACTED], daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 14.133/21, e modificações posteriores, Lei complementar nº 123, de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O CRO-PE, de acordo com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **002/2024** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1 Assegurar perfeitas condições dos materiais, garantido a entrega de produtos de boa qualidade, livre de vícios.
- 2.2 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, deslocamentos, retiradas, mudanças, transportes, viagens e demais atividades necessárias, não cabendo nenhum pagamento adicional que deverá mantê-los em perfeitas condições de uso e de apresentação, com a antecedência necessária;
- 2.3 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, suas avarias, que venha sofrer a Contratante ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade;

SEDE PROVISÓRIA RECIFE | Rua Bispo Cardoso Ayres, 111, Soledade, CEP: 50050-105 | (81) 3194-4900 | cro-pe@cro-pe.org.br
UNIDADE BOA VIAGEM | Rua Ernesto de Paula Santos, 1172, Loja 9, Emp. Nestor Rocha, Boa Viagem, CEP: 51021-330 | (81) 98802-3750 |
DELEGACIA REG. DE CARUARU | Av. Agamenon Magalhães, 444, 8º andar, sala 330, Mauricio de Nassau, CEP: 55012-290 | (81) 3721-2489 |
DELEGACIA REGIONAL DE PETROLINA | Av. Souza Filho, 842, sala 01, Galeria Alameda-Center, CEP: 56304-000 | (87) 3862-1164 |
DELEGACIA REG. SERRA TALHADA | Rua Dep. Afrânio Ribeiro de Godoy, 915, sala 03, Nossa Srª da Penha, CEP: 56903-390 | (87) 3831-7458 |
DELEGACIA REG. DE GARANHUNS | Av. Rui Barbosa, 488, sala 102 Ala Norte – Mezanino 01, Heliópolis, CEP: 55296-300 | (81) 98835-1217 |



2.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CRO/PE;

2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CRO E FISCALIZAÇÃO

O CRO/PE obriga-se a:

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- 3.3. Comunicar, à CONTRATADA, através de seu preposto, as possíveis irregularidades detectadas na execução do contrato;
- 3.4. Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de serem evitadas interrupções/atrasos nos procedimentos dos mesmos;
- 3.5. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre as irregularidades e débitos que porventura venham a ser encontrados no decorrer da execução do objeto contratual. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato e seus anexos;
- 3.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 3.7. É prerrogativa do CRO/PE, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações;
- 3.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRO/PE;
- 3.9. Realizar a prática de todos os atos de controle e administração do Pregão;
- 3.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E VALORES

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato está vinculado à data de assinatura,
- 4.2. Os valores do presente contrato estão dispostos na Ata de homologação, do Pregão Eletrônico nº ___/2024, do CRO/PE;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 239.989,96 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), preço este fixado no Pregão Eletrônico nº 002/2024,

SEDE PROVISÓRIA RECIFE | Rua Bispo Cardoso Ayres, 111, Soledade, CEP: 50050-105 | (81) 3194-4900 | cro-pe@cro-pe.org.br
UNIDADE BOA VIAGEM | Rua Ernesto de Paula Santos, 1172, Loja 9, Emp. Nestor Rocha, Boa Viagem, CEP: 51021-330 | (81) 98802-3750 |
DELEGACIA REG. DE CARUARU | Av. Agamenon Magalhães, 444, 8º andar, sala 330, Mauricio de Nassau, CEP: 55012-290 | (81) 3721-2489 |
DELEGACIA REGIONAL DE PETROLINA | Av. Souza Filho, 842, sala 01, Galeria Alameda-Center, CEP: 56304-000 | (87) 3862-1164 |
DELEGACIA REG. SERRA TALHADA | Rua Dep. Afrânio Ribeiro de Godoy, 915, sala 03, Nossa Srª da Penha, CEP: 56903-390 | (87) 3831-7458 |
DELEGACIA REG. DE GARANHUNS | Av. Rui Barbosa, 488, sala 102 Ala Norte – Mezanino 01, Heliópolis, CEP: 55296-300 | (81) 98835-1217 |

Página2de7



em que a CONTRATADA apresentou a melhor oferta, concordando em fornecer o objeto e entregar os materiais pelos valores, conforme tabela a seguir:
Grupos:

GRUPO I - IMPRESSOS					
Nº	DESCRIÇÃO		QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Capa de Processo	Capa de Processo em papel Offset, formato 23,7 x 32,0 cm fechado, gramatura 240g/m ² , cor branca. Características adicionais: timbrado P&B conforme modelo do órgão, com dois furos universais, capacidade de 250 folhas.	1.000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
02	Envelope A4	Envelope em papel offset, formato A4 240 x 340 mm, gramatura 90g/m ² , cor branca. Características adicionais: timbrado P&B conforme modelo do órgão, abertura na parte superior.	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
03	Envelope officio	Envelope em papel offset, formato officio 260 x 360 mm fechado, gramatura 90g/m ² , cor branca. Características adicionais: timbrado P&B conforme modelo do órgão, abertura na parte superior.	2.000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
04	Envelope com janela	Envelope em papel offset, formato 115 x 23 mm com janela em acetato, gramatura 90g/m ² , cor branca. Características adicionais: Timbrado P&B conforme modelo do órgão.	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
05	Bloco formulário	Bloco formulário comunicação interna: Papel apergaminhado, em celulose vegetal, sem pauta, cor branca, gramatura: 63 g/m ² . Quantidade de folhas: 25 unid. Tamanho A4: comprimento 297mm x largura 210mm. Acabamento em cola branca.	1.000	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
06	Bloco rascunho	Bloco rascunho: Em papel offset, gramatura: 75 g/m ² , com pauta. Tamanho A4: comprimento 297mm x largura 210mm. Quantidade de folhas: 25 unid. Características adicionais: impressão da logomarca do CRO-PE em 4/0 cores em marca d'água. Acabamento em cola quente, cor branca.	1.000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
07	Folder A4 4/4	Folder em papel offset, formato A4 240 x 340 mm, frente e verso, 4/4 cores, gramatura 115g/m ² .	100.000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
08	Folder A4 4/0	Folder em papel offset, formato A4 240 x 340 mm, 4/0 Cores, gramatura 115g/m ² .	8.000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
09	Folder A4 4/4	Folder em papel offset, formato A4 240 x 340 mm, frente e verso, 4/4 cores, gramatura 115g/m ² , com uma dobra.	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
10	Folder A4 4/4	Folder em papel offset, formato A4 240 x 340 mm, frente e verso, 4/4 cores, gramatura 115g/m ² , com duas dobras.	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
11	Folder 4/4 com 2 dobras	Folder em papel couchê, formato 630 x 297mm aberto, 4/4 Cores, gramatura 240g/m ² , com duas dobras.	2.000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
12	Folder Couchê 4/4	Impresso padronizado tipo folder: Em papel couchê fosco, gramatura 150 g/m ² , cor 4/4. Tamanho: comprimento 30cm x largura 21cm. Aplicação: divulgação institucional.	1.000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.990,00

EL

SEDE PROVISÓRIA RECIFE | Rua Bispo Cardoso Ayres, 111, Soledade, CEP: 50050-105 | (81) 3194-4900 | cro-pe@cro-pe.org.br
 UNIDADE BOA VIAGEM | Rua Ernesto de Paula Santos, 1172, Loja 9, Emp. Nestor Rocha, Boa Viagem, CEP: 51021-330 | (81) 98802-3750 |
 DELEGACIA REG. DE CARUARU | Av. Agamenon Magalhães, 444, 8º andar, sala 330, Maurício de Nassau, CEP: 55012-290 | (81) 3721-2489 |
 DELEGACIA REGIONAL DE PETROLINA | Av. Souza Filho, 842, sala 01, Galeria Alameda-Center, CEP: 56304-000 | (87) 3862-1164 |
 DELEGACIA REG. SERRA TALHADA | Rua Dep. Afrânio Ribeiro de Godoy, 915, sala 03, Nossa Srª da Penha, CEP: 56903-390 | (87) 3831-7458 |
 DELEGACIA REG. DE GARANHUNS | Av. Rui Barbosa, 488, sala 102 Ala Norte - Mezanino 01, Heliópolis, CEP: 55296-300 | (81) 98835-1217 |
 Página 3 de 7



GRUPO III – REVISTA				
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Diagramação, impressão e ensacamento de informativo	4	R\$ 47.499,99 (por tiragem)	R\$ 189.999,96
VALOR TOTAL				R\$ 189.999,96

5.2. Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda dessa Licitação correrão à conta dos recursos consignados do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, no exercício de 2024 e demais exercícios posteriores enquanto durar a mesma, sob a dotação nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.103- Serviços Gráficos.

6.2. O PAGAMENTO será efetuado mediante autorização da Presidência do CRO-PE, imediatamente após a conferência da prestação dos serviços executados constante na Fatura e Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Contratação;

6.3. Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio.

6.4. Seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, os prazos para pagamentos seguirão o Art. 7º, conforme:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.5. Devem ser observados todos os impostos necessários para realizar os devidos recolhimentos, bem como o Art. 195 da Constituição Federal, parágrafo 3º, apresentando, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos.

6.6. Preenchimento das Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública;

SEDE PROVISÓRIA RECIFE | Rua Bispo Cardoso Ayres, 111, Soledade, CEP: 50050-105 | (81) 3194-4900 | cro-pe@cro-pe.org.br
UNIDADE BOA VIAGEM | Rua Ernesto de Paula Santos, 1172, Loja 9, Emp. Nestor Rocha, Boa Viagem, CEP: 51021-330 | (81) 98802-3750 |
DELEGACIA REG. DE CARUARU | Av. Agamenon Magalhães, 444, 8º andar, sala 330, Maurício de Nassau, CEP: 55012-290 | (81) 3721-2489 |
DELEGACIA REGIONAL DE PETROLINA | Av. Souza Filho, 842, sala 01, Galeria Alameda-Center, CEP: 56304-000 | (87) 3862-1164 |
DELEGACIA REG. SERRA TALHADA | Rua Dep. Afrânio Ribeiro de Godoy, 915, sala 03, Nossa Srª da Penha, CEP: 56903-390 | (87) 3831-7458 |
DELEGACIA REG. DE GARANHUNS | Av. Rui Barbosa, 488, sala 102 Ala Norte – Mezanino 01, Heliópolis, CEP: 55296-300 | (81) 98835-1217 |



6.7. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto estipulado, acarretam penalidades nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante ao artigo 156 e seguintes: Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

SEDE PROVISÓRIA RECIFE | Rua Bispo Cardoso Ayres, 111, Soledade, CEP: 50050-105 | (81) 3194-4900 | cro-pe@cro-pe.org.br
UNIDADE BOA VIAGEM | Rua Ernesto de Paula Santos, 1172, Loja 9, Emp. Nestor Rocha, Boa Viagem, CEP: 51021-330 | (81) 98802-3750 |
DELEGACIA REG. DE CARUARU | Av. Agamenon Magalhães, 444, 8º andar, sala 330, Maurício de Nassau, CEP: 55012-290 | (81) 3721-2489 |
DELEGACIA REGIONAL DE PETROLINA | Av. Souza Filho, 842, sala 01, Galeria Alameda-Center, CEP: 56304-000 | (87) 3862-1164 |
DELEGACIA REG. SERRA TALHADA | Rua Dep. Afrânio Ribeiro de Godoy, 915, sala 03, Nossa Srª da Penha, CEP: 56903-390 | (87) 3831-7458 |
DELEGACIA REG. DE GARANHUNS | Av. Rui Barbosa, 488, sala 102 Ala Norte – Mezanino 01, Heliópolis, CEP: 55296-300 | (81) 98835-1217 |



Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o inteiro teor do Processo de Licitação aberto através do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, do CRO/PE e a proposta de preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão examinados e resolvidos amigavelmente entre os representantes das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base os princípios da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes, aplicáveis à espécie.

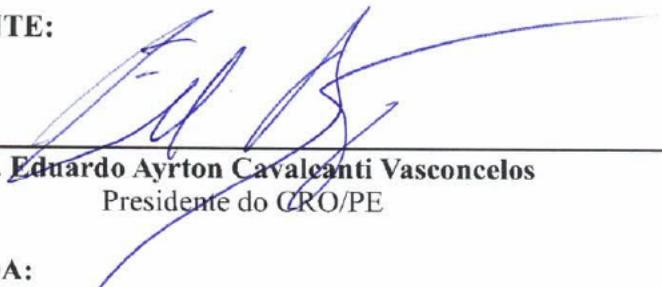
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Instrumento.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife/PE, 16 de abril de 2024.

PELO CONTRATANTE:



DR. Eduardo Ayrton Cavaleanti Vasconcelos
Presidente do CRO/PE

PELA CONTRATADA:

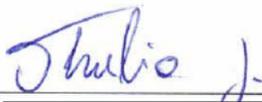
NILCE MARIA RIBEIRO
BRAGA: _____

Assinado de forma digital por NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA:57907927668
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=empresarial, ou=35215689000145, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil-RFB, ou=ICP-FEDERAL, ou=RFB, ou=CPF A1, cn=NILCE MARIA RIBEIRO
BRAGA:57907927668
Dados: 2024.04.17 09:37:40-03'00

Nilce Maria Ribeiro Braga
Representante legal da EMPRESA RB FLEXO LTDA

Testemunhas:

Nome: _____



CPF Nº: _____

Nome: _____



CPF Nº: _____